



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO .

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na **20ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 01ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 10ª LEGISLATURA**, determino à Secretaria Geral da Mesa que anexe à documentação necessária para que seja encaminhada ao Executivo Municipal, como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa.*

Ademais, determino a também que se tomem as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações

Pindoretama/CE10 de Setembro de 2025

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce